PROJETO DE LEI Nº. ...../2010

"ALTERA A LEI Nº. 3.398, DE 28/12/2001"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do §1º, do art. 1º da Lei nº. 3.398 de 28/12/2001, acrescido pela Lei nº. 3.698 de 19/04/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
§ 1º - ...

III - Toda vez que o servidor ausentar-se do município **com saída anterior às 07 horas e posterior às 19 horas**, terá direito à terceira verba refeição, para as despesas de alimentação no valor de R$ 20,00 (vinte reais)."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.398/2001, e da Lei 3.368/2004, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do horário em que o servidor que estiver em viagem terá direito à terceira refeição diária.

Saliente-se que a presente alteração se justifica em virtude de que os servidores municipais realizam grande número de viagens em horário diferenciado.

No entanto, o horário até então previsto na lei para concessão de uma terceira refeição ao servidor em viagem (a saber: anterior às 06:00 e posterior às 22:00) não condiz com a realidade das necessidades básicas de alimentação de um *homus medium*.

Diante do exposto, certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação e consequente aprovação da matéria, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 14 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito